



PROCESSO N.º 1017/2009

PROTOCOLO N.º 10.147.374-0

PARECER CEE/CEB N.º 548/09

APROVADO EM 03/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO –
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente - Área
Profissional: Meio Ambiente, Subsequente ao Ensino Médio dos
Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual à Deliberação
n.º 04/08-CEE/PR.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4126/2009-GS/SEED, de 14/10/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Departamento de Educação e Trabalho, da Secretaria de Estado da Educação, do município de Curitiba, que por seu representante assim se manifesta:

A Chefe do Departamento de Educação e Trabalho/SEED solicita o encaminhamento do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para aprovação do Plano do Curso Técnico em meio Ambiente, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, dos Estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino, reestruturado conforme justificativa em anexo e adequado à Deliberação n.º 04/08 – CEE/PR.

O pleito está sendo realizado em protocolado único conforme acordado em reunião realizada em 05 de maio do corrente ano no CEE.

Anexo a este a relação dos Estabelecimentos da Rede Pública de Ensino, que ofertam o referido Curso, bem como cópia dos atos legais.

Informamos que a Matriz Curricular anexa ao Plano de Curso terá implantação gradativa a partir de 2010. (fls. 03, Memorando n.º 389/2009, de 08/10/09 do Departamento de Educação e Trabalho)



PROCESSO N.º 1017/2009

2. Justificativa do Departamento de Educação e Trabalho

O Departamento de Educação e Trabalho, num processo de construção coletiva, durante o ano de 2007, realizou três encontros, que totalizaram uma carga horária de 72 horas, com a participação de representantes dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, representantes das áreas de conhecimento dos Núcleos Regionais de Educação, um professor/docente da área técnica de cada curso e um pedagogo/docente. Os objetivos dos encontros foram: analisar, discutir e reestruturar os Planos de Cursos, necessidade apontada pelos professores da Rede Estadual que trabalham na Educação Profissional.

Embora o Departamento tenha concluído as atividades referentes à reformulação no ano de 2007, num processo democrático/participativo, o Ministério da Educação disponibilizou no final do mesmo ano o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio para consulta e, em 09 de julho de 2008, através da Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Educação, publicada em Diário Oficial da União em 10/07/08, lançou oficialmente o referido Catálogo, cuja normatização para o Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná foi complementada pela Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, aprovada em 05/12/08. Para atendimento à citada legislação, os Planos de Curso reestruturados foram alterados para adequação ao contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Cumpridas todas as etapas de reestruturação para atender as necessidades apontadas e a adequação ao estabelecido na Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, em protocolado único conforme acordado em reunião realizada em 5 de maio do corrente ano no CEE, para os Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino que o ofertam relacionados em anexo. (fls. 04)



PROCESSO N.º 1017/2009

**3. Relação dos Estabelecimentos de Ensino/Municípios/
NRE da Rede Pública Estadual que ofertam o curso: (fls.
153)**

Núcleo	Município	Estabelecimento de Ensino
Apucarana	Apucarana	Colégio Agrícola Estadual Manoel Ribas
AM Norte	Pinhais	CEEP Newton Freire Maia
AM Sul	Fazenda Rio Grande	CE Prof. Anita Canet
Cascavel	Cascavel	CEEP Pedro Boaretto Neto
Cornélio Procopio	Assaí	CE Barão do Rio Branco
Curitiba	Curitiba	CE Paulo Leminski
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	CEEP Manoel Moreira Pena
Foz do Iguaçu	Itaipulândia	CE Presidente Costa e Silva
Guarapuava	Guarapuava	CE Francisco Carneiro Martins
Irati	Irati	CFE Presidente Costa e Silva
Ivaiporã	Ivaiporã	CE Barbosa Ferraz
Jacarezinho	Cambará	CAE de Cambará
Londrina	Bela Vista do Paraíso	CE Brasília de Araújo
	Ibiporã	CE Olavo Bilac
	Londrina	CE Albino Feijó Sanches
	Londrina	CE Olympia M. Tormenta
Maringá	Maringá	CE Jucelino K. De Oliveira
Paranaguá	Antonina	CEEP Dr. Brasília Machado
Paranavai	Paranavai	CE Dr. Marins A. de Camargo
Pato Branco	Clevelândia	CEEP Assis Brasil
Ponta Grossa	Ponta Grossa	CE Polivalente

4. Dados Gerais do Curso

De:

Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente

Área Profissional: Meio Ambiente

Carga Horária Total do Curso: 1.000 horas mais 300 horas de estágio profissional supervisionado.

Para:

Curso: Técnico em Meio ambiente

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Carga Horária Total do Curso: 1.250 horas mais 100 horas de estágio profissional supervisionado.



PROCESSO N.º 1017/2009

5. Justificativa do Curso

De:

Partindo de duas palavras de uso comum e de conhecimento universal – lixo e poluição – o tema ambiental fez surgir, em poucas décadas, um vocabulário especializado que melhor define as questões ambientais.

Desta forma, são termos como ecologia, ecossistema, sustentabilidade, conservação e preservação ambiental, AIA, EIA – RIMA, TAC, educação ambiental, gestão de resíduos, Gestão Ambiental, gestão de qualidade, gestão de bacias hidrográficas, sustentabilidade, responsabilidade social e ambiental, normas série ISO 9000, 14000, 18000, Agenda 21 global e muitas outras expressões, atualmente encontram-se presentes em documentos oficiais e técnicos.

A década de 60 viu surgirem os primeiros movimentos ambientalistas motivados pela contaminação das águas e do ar nos países industrializados. Portanto nesta década já se inicia um processo de conscientização ambiental.

Os anos 70 foram a década da regulamentação e do controle ambiental. Surgiram, também, os órgãos de Meio Ambiente e o estabelecimento de legislações visando o controle da poluição ambiental. Poluir passa então a ser crime em diversos países.

A década de 80 é marcada pela entrada em vigor de legislações específicas que controlam a instalação de novas indústrias e estabelecem exigências para as emissões das indústrias existentes.

A proteção ambiental que era vista por um ângulo defensivo, estimulando apenas soluções corretivas baseadas no cumprimento da legislação, começa a ser considerada pelos empresários com uma necessidade, pois reduz o desperdício de matérias-primas e assegura uma boa imagem para a empresa que adere às propostas ambientalistas.

Na década de 90, já mais consciente da importância de manter o equilíbrio ambiental e entendendo que o efeito nocivo de um resíduo que ultrapassa os limites da área onde foi gerado, a sociedade passou a cobrar uma postura ambiental responsável das empresas.

Em 1992 entram em vigor normas britânicas BS 7750 – para Sistemas de Gestão Ambiental, que hoje estão servindo para elaboração de um sistema de normas ambientais a nível mundial.

Com a entrada em vigor da ISO 14000 (abril/1995) e sua já anunciada utilização futura com as normas de gestão da qualidade ISO 9000, constituem o coroamento de uma longa caminhada em prol da conservação do meio ambiente e do desenvolvimento em bases sustentáveis.

Para as empresas a questão ambiental deixa de ser, assim, um tema – problema, para se tornar parte de uma solução maior – a credibilidade dos profissionais das empresas e da sociedade civil, através da qualidade e da competitividade de seus produtos e serviços.

A adoção de procedimentos de gestão ambiental e da qualidade aliado aos demais princípios ambientais pelas instituições públicas e privadas, podem atuar em todos processos, evitando impactos sobre o meio ambiente por meio de um conjunto de ações, que incluem o controle de emissões, redução do consumo de recursos naturais, reciclagem de resíduos, reutilização de materiais, conscientização ambiental outras ações ambientais.

A legislação ambiental, as pressões sociais, as exigências do mercado e do consumidor vem contribuindo para difundir uma cultura ambiental no cenário das empresas e da sociedade de uma forma mais ampla.



PROCESSO N.º 1017/2009

Os ganhos para o meio ambiente com a utilização de procedimentos do Sistema de Gestão Ambiental e da Qualidade, do Monitoramento Ambiental, da consciência ambiental advinda de processos de Educação Ambiental permanente nas empresas, na escola e na sociedade de um modo geral, certamente são muito maiores principalmente os que não são contabilizados.

Seja qual for a meta ou os resultados esperados que se planeja, para ter sucesso, a implantação de procedimentos voltados à preservação e conservação ambiental de um trabalho integrado de profissionais com formação ambiental dependem de um trabalho integrado de profissionais com formação técnica, tecnológica e sócio-cultural habilitado a desenvolver programas e projetos ambientais que atendam aos anseios e necessidade da sociedade.

No entanto, considerando os vários determinantes presentes na realidade da Educação Profissional de oferta pública, cabe destacar a imprescindível necessidade da implantação da proposta vir colada a um consistente e contínuo programa de capacitação de docentes, sem o qual, julgamos estar comprometendo todo o esforço político/pedagógico empreendido até o momento.

A oferta do curso portanto, é de extrema importância dentro de uma comunidade escolar envolvida e comprometida com as questões sócio-ambientais e que procura desempenhar uma integração entre aluno – comunidade – empresas, além de ofertar um curso gratuito e de qualidade para uma demanda ansiosa por uma nova oportunidade de ensino.

Para:

A reestruturação Curricular do Curso Técnico em Meio Ambiente visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que ele se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O estudo sobre as áreas rurais e urbanas ocupadas, a sustentabilidade, a exploração, os impactos ambientais, o consumo, os conflitos ambientais, a biodiversidade, a sobrevivência das espécies e o esgotamento dos recursos naturais, propiciam mudanças de atitudes. As mudanças de atitudes almejam a sustentabilidade respeitando as particularidades sociais e culturais.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que por razões econômicas não tem condições de continuar seus estudos no nível superior, mas precisa ingressar no mundo do trabalho, com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades encontra no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido. (fls. 71-74)



PROCESSO N.º 1017/2009

6. Objetivos

De:

- a) Oferecer aos educandos uma formação diversa que incorpore as dimensões das novas demandas sobre a perspectiva ambiental. Tal como de outras demandas relacionadas as mais diversas Ciências, do Trabalho, da Tecnologia e da Cultura como princípios que devem estar transversalizados no desenvolvimento curricular proposto.
- b) Proporcionar aos educandos do curso vivência, aplicação e acesso aos saberes relacionados a formação deste curso, procurando promover um maior conhecimento sobre novos processos de produção industrial e de serviços, novas estratégias empresariais e de gerenciamento de inovações pertinentes ao desafio da Sustentabilidade, adequando às formas de regulamentação e à normatização internacional.
- c) Desenvolver estratégias metodológicas que contemplem atividades que permitam ao educando a elaboração de hipóteses, na busca de resposta, utilizando o conhecimento científico como base para a solução e análise das situações de aprendizagem oferecidas, bem como criar condições que facilitem a difusão da informação científica e tecnológica, através da realização e divulgação de resultados dos estudos e pesquisas conjuntas (empresa-escola).

Para:

- a) Promover a formação integral do aluno visando o mundo do trabalho, com princípios éticos, levando em consideração a natureza humana e suas ações transformadoras;
- b) Implementar ações com base científica e tecnológica respeitando a cultura de forma a promover a transformação da realidade local, regional e global;
- c) Desenvolver uma visão filosófica e política que permita a constituição de uma prática socioambiental voltada para o princípio da sustentabilidade, buscando novos paradigmas de produção e consumo que permitam uma melhor relação do homem com o meio;
- d) Formar profissionais técnicos com capacidade crítica para implementar ações que contribuam para solução dos desafios da convivência homem/natureza de forma a atender as necessidades sociais de forma equilibrada e sustentável. (fls. 74-75)

7. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

O Técnico em Meio Ambiente de nível médio deverá ser qualificado para diagnosticar, analisar, compreender, tomar decisões e propor soluções sobre os problemas ambientais em toda sua amplitude e diversidade como desequilíbrios motivados pela exploração excessiva dos recursos naturais, ou específicos que culminam com a poluição do ar, da água e do solo. Desempenhará atividades visando a gestão e controle da qualidade ambiental, o monitoramento dos recursos hídricos e a proteção de áreas de mananciais.

Deverá ser capaz de coordenar equipes de trabalho, desenvolver e dialogar com a sociedade civil para implementação de projetos, programas, campanhas e esclarecimento de interesse público, sobre a educação sócio ambiental.



PROCESSO N.º 1017/2009

Para:

O Técnico em Meio Ambiente domina científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais. (fls. 76-77)

8. Organização Curricular

Matriz Curricular

De:

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE						
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do ano			
Turno:			Carga horária: 1560 horas/aula – 1300 horas			
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRES			hora/aula	horas	
	1ª	2ª	3ª			
1 METODOLOGIA CIENTÍFICA	2			40	33,33	
2 INFORMÁTICA APLICADA	2	2		80	66,67	
3 ECOLOGIA GERAL E DA POPULAÇÃO	2	2		80	66,67	
4 QUÍMICA AMBIENTAL	2	2		80	67	
5 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	3			60	50	
6 EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3	4		140	117	
7 ESTUDOS DE IMPACTOS E RISCOS AMBIENTAIS	2	2	2	120	100	
8 SISTEMA DE GESTÃO, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE	2	2	2	120	100	
9 POLÍTICA E GESTÃO DE RESÍDUOS HÍDRICOS	2	2	4	160	133	
10 POLÍTICA E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		2	2	80	67	
11 MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL		2	4	120	100	
12 AGROECOLOGIA			4	80	67	
13 ÉTICA AMBIENTAL E TRABALHO			2	40	33	
Total	20	20	20	1200	1000	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO	2	6	10	360	300	



PROCESSO N.º 1017/2009

Para:

Matriz Curricular										
Estabelecimento:										
Município:										
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE										
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano					
Turno:					Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	horas		
	1ª		2ª		3ª					
	T	P	T	P	T	P				
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL			4	1	2	3	2	240	200
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		2		2		2		120	100
3	ESTATÍSTICA APLICADA		1	2	3				120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2						40	33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL		2		3		3		160	133
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS		4		4		4		240	200
7	GESTÃO DE RESÍDUOS		2		3		1	2	160	133
8	INFORMÁTICA APLICADA			2		2			80	67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL		2		2		2		120	100
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO						3		60	50
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL		2		3		3		160	133
Total				25	25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						3		3	120	100

9. Certificação

De:

O aluno após concluir o curso e o estágio profissional supervisionado receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente, Nível Médio.

Para:

O aluno após concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.



PROCESSO N.º 1017/2009

10. Mérito

Consta no presente processo às folhas 05 a relação dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino que ofertam o Curso Técnico em meio Ambiente, Subsequente ao Ensino Médio, para adequação do Plano do Curso, conforme estabelece a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

No entanto, verificando os atos legais dos estabelecimentos citados no item 3 deste Parecer, constata-se que o referido curso do Colégio Agrícola Estadual de Cambará, do município de Cambará e do Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brasília Machado, município de Antonina encontram-se com o prazo de Reconhecimento vencido, estando o curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE/PR, em situação irregular.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto somos pela aprovação da adequação à Deliberação nº 04/08-CEE/PR, do Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio dos Estabelecimentos:

- Colégio Agrícola Estadual Manoel Ribas, município de Apucarana;
- Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, município de Pinhais;
- Colégio Estadual Anita Canet, município da Fazenda Rio Grande;
- Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, município de Cascavel;
- Colégio Estadual Barão do Rio Branco, município de Assaí;
- Colégio Estadual Paulo Leminski, município de Curitiba;
- Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, município de Foz do Iguaçu;
- Colégio Estadual Presidente Costa e Silva, município de Itaipulândia;
- Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins, município de Guarapuava;
- Colégio Florestal Estadual Presidente Costa e Silva, município de Irati;
- Colégio Estadual Barbosa Ferraz, do município de Ivaiporã
- Colégio Estadual Brasília de Araújo, município de Bela Vista do Paraíso;
- Colégio Estadual Olavo Bilac, município de Ibiporã;
- Colégio Estadual Albino Feijó Sanches, município de Londrina;



PROCESSO N.º 1017/2009

- Colégio Estadual Professora Olympia Morais Tormenta, município de Londrina;
- Colégio estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, município de Maringá;
- Colégio Estadual Doutor Marins Alves de Camargo, município de Paranavaí;
- Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, município de Clevelândia;
- Colégio Estadual Polivalente, município de Ponta Grossa.

Cabe ao Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação tomar as providências para regularizar a vida legal do Curso Técnico em Meio Ambiente, Subsequente ao Ensino Médio do Colégio Agrícola Estadual de Cambará, do município de Cambará e do Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brasília Machado, município de Antonina.

Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, relacionados neste Parecer, devem tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, conforme estabelece a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;
- b) o processo ao Departamento de Educação e Trabalho/SEED para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 03 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB